



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 160, DE 05/11/1 970

Autoriza contratação de pedreiros e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar até dois pedreiros para execução de obras públicas sob administração direta desta Prefeitura, mediante o salário diário de até 140% (cento e quarenta por cento) do salário mínimo regional vigente neste Município.

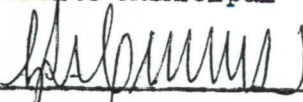
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária correspondente à obra para a qual os pedreiros forem contratados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 05 DE NOVEMBRO DE 1 970. - GSM/=:


- Anivair da Silva -

Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Merais -
Secretário-Contador